

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2011

(Do Sr. Domingos Dutra)

Altera o art. 86 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo a obrigatoriedade de inserção de uma cota mínima de proposições de iniciativa parlamentar na Ordem do Dia das sessões.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 86 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 86. O Presidente organizará a Ordem do Dia com base na agenda mensal a que se refere o art. 17, I, s, e observância do que dispõem o § 4º deste artigo e os artigos 83 e 143, III, para ser publicada no *Diário da Câmara dos Deputados* e distribuída em avulsos antes de iniciar-se a sessão respectiva.

.....

§ 4º Na Ordem do Dia de cada sessão ordinária deverá ser observada a exigência da inclusão de no mínimo trinta por cento de proposições de iniciativa de Deputado. (NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Pesquisas do Congresso em Foco, da Universidade de São Paulo (USP) e do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap) revelou que, no período de 1995 a 2009, **80%** das matérias aprovadas no Congresso Nacional foram oriundas do Poder Executivo Federal e apenas **3% eram do Poder Legislativo**.

Levantamento realizado pelo consultor legislativo da Diretoria Legislativa da Câmara, Sr. Luiz Henrique Cascelli de Azevedo, revela que, no período de 1988 até maio de 2007, destaca que o Legislativo apresentou **29.119** proposições, das quais apenas **443** foram convertidas em lei, ou seja, apenas **1,5%**.

O projeto de resolução que estamos apresentando visa corrigir esta deformação, atendendo o anseio generalizado, histórico e justo dos parlamentares por mais espaço e oportunidade de ver suas idéias e projetos discutidos e votados pelo **Plenário**, cuja pauta hoje é praticamente dominada pelas medidas provisórias e demais proposições proposta pelo Poder Executivo Federal.

O projeto prevê que, na organização da Ordem do Dia de cada sessão do Plenário, seja observada a exigência de inserção de **uma cota mínima de pelo menos trinta por cento** de proposições de autoria de Deputados e deputadas. Embora o percentual proposto não seja excessivo, já que não abala e nem prejudica a predominância dos projetos de interesse do Executivo Federal, a presente proposição representa um passo importante na valorização das ações dos parlamentares.

A proposição ora apresentada estabelece a nova exigência apenas no tocante à organização da pauta do Plenário, que efetivamente tem deixado de inserir projetos de autoria dos membros da Casa. Nas comissões a situação não tem sido desfavorável às iniciativas dos parlamentares, havendo estudos indicando, inclusive, que quando dependem apenas do seu poder conclusivo, nossos

projetos conseguem ser discutidos e votados em tempo razoável nos órgãos técnicos.

**O nosso desafio é levar ao Plenário da Câmara Federal proposições que dependam deste espaço institucional para serem apreciados.**

Tendo a convicção de que o presente projeto representa o anseio de todos os membros da Câmara Federal independente de posição partidária. Sua aprovação que terá repercussão positiva na auto-estima de cada deputado e deputada, elevando a credibilidade do Poder Legislativo, bem como equilibrando os espaços institucionais com os demais poderes da República.

Contamos com o apoio dos ilustres pares para sua transformação em norma regimental.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2011

**JUSTIÇA SE FAZ NA LUTA.**

**DEPUTADO DOMINGOS DUTRA - PT/MA**